



**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA**

**EDITAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E
SERVIÇOS CRIATIVOS VOLTADOS AO SETOR DA MÚSICA**

SEBRAE/BA EDITAL Nº 001/2024

ACELERA TONS

1. PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - Sebrae/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.797.724.0001-02, com sede na Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edif. Civil Towers, Torre Cirrus, Costa Azul - Salvador/BA, CEP 41.760- 000, por meio da Unidade de Projetos Especiais, Mercado e Internacionalização - UPEMI, torna público estarem abertas, **de 15/10/2024 a 31/10/2024**, as inscrições para a seleção de **empresas da economia criativa voltadas ao segmento da música**, na forma estabelecida neste Edital, a fim de apoiar-las no desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos e serviços de modelos de negócios **inovadores e criativos**, através do Programa de Aceleração '**ACCELERATONS**'.

2. CONCEITO

Para fins de equivalência de proposição, entende-se, no escopo do presente Edital:

Economia Criativa: Trata-se de modelos de negócios, gestão e empreendimentos cujos principais insumos e processos pautam-se na criatividade, no conhecimento ou no capital intelectual dos indivíduos, tendo como objetivo final gerar valor, estimulando ideias a transformarem-se em negócios para o desenvolvimento cultural, econômico e social de determinado território. São considerados segmentos da economia criativa: artes cênicas, música, artes visuais, literatura e mercado editorial, audiovisual, animação, games, software aplicado a economia criativa, publicidade, rádio, TV, arquitetura, design, moda, gastronomia, cultura popular, patrimônio material e imaterial, artesanato, entretenimento, eventos e turismo cultural.

Indústria fonográfica: As empresas do segmento da música, também conhecidas como indústria fonográfica, são organizações que trabalham com a criação, produção, distribuição, desenvolvimento e divulgação de música. Ela é impulsionada por uma variedade de profissionais e empresas, incluindo compositores, artistas, produtores musicais, cantores, engenheiros de áudio, gravadoras, editoras, estúdio de gravação, produtores de eventos, organização de direitos autorais, distribuidoras, plataformas de streaming entre outros.

3. OBJETIVO

O Edital de apoio ao desenvolvimento de produtos e serviços criativos voltados ao setor da música, promovido pelo Sebrae/BA, trata-se de uma Chamada Pública para seleção de empreendedores criativos vinculados à cadeia produtiva da música, com sede no estado da Bahia.

A Chamada Publica tem como objetivo selecionar 20 (vinte) propostas de negócios na área da música para participar do Programa de Aceleração Criativa. Essa seleção será realizada com base nos critérios definidos neste Edital.

Este Edital pretende:

- i. Estimular os empreendedores criativos da música a transformarem seus projetos em negócios, ou seja, fortalecerem o processo criativo enquanto negócio competitivo e sustentável.
- ii. Apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos e serviços ou novos modelos de negócio da economia da música, visando aumento da produtividade e competitividade das empresas atendidas.
- iii. Oferecer articulações e ações de acesso a mercados aos empreendedores criativos que desenvolveram seus produtos, serviços ou novos modelos de negócios durante o programa de aceleração, possibilitando a esses negócios geração de renda e competitividade no mercado.

4. PRÉ-ACELERAÇÃO

Esta fase tem como objetivo nivelar conceitos e conhecimentos sobre negócios da economia criativa da música. Será composta por evento online, em formato de webinar, que abordará temas relacionados a Negócios Criativos, Gestão Financeira, Gestão de Projetos, Comunicação e Marketing, Modelagem e Validação de Negócios.

A participação pela empresa proponente não é obrigatória nesta fase, contudo, será utilizada como critério de seleção, **conforme especificado no item 8 desse Edital**. A programação do webinar de pré-aceleração será divulgada na página <https://bit.ly/edital-aceleratons>.

5. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

5.1. O Programa de Aceleração Criativa tem como objetivo desenvolver o projeto ou empreendimento do proponente sendo direcionado a projetos em processo de validação do seu modelo de negócio.

5.2. O programa combina 12 semanas de capacitação coletiva online com mentorias individuais e conteúdos digitais como: entendimento do cliente, identificação de suas necessidades e desejos, refinamento da solução, refinamento de modelo de negócio, dimensionamento e posicionamento de mercado, vendas, marketing, finanças, finalizando com um pitch da proposta de valor do seu negócio.

- a. Ao final da aceleração, os projetos serão apresentados no formato de *pitch* para um grupo de investidores e outros players de mercado em um evento chamado *Demoday*.
- b. Durante o programa, em todos os conteúdos, teremos o líder do projeto acompanhando e conectando os diversos temas/aprendizados das mentorias.

5.3. As empresas selecionadas participarão do programa de aceleração, com duração de até 04 (quatro) meses, compreendido entre **novembro/2024 e fevereiro/2025**, voltado para o desenvolvimento e aprimoramento de produtos ou serviços do segmento de música da economia criativa.

5.4. A participação em todo o Programa de Aceleração é **obrigatória** para todas as empresas selecionadas.

5.5. As capacitações do Programa de Aceleração serão realizadas na modalidade online. O evento de encerramento poderá ser realizado na modalidade presencial.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Sebrae/BA receberá propostas de participação de potenciais empreendedores e pessoas jurídicas, sediadas no Estado da Bahia e que possuam os seguintes pré-requisitos:

- I. Ser MEI - Microempreendedor Individual, ou Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- II. Ter, em seu CNPJ e no Contrato Social, a finalidade e ramo de atuação que permitam a realização de serviços ligados a negócios criativos do setor da música.
- III. Ser um empreendedor com um projeto de negócio no segmento da música.

7. INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e cada empreendedor proponente poderá se inscrever apenas uma vez.

7.1.1. Caso a inscrição seja encaminhada mais de uma vez, será considerada válida aquela encaminhada por último, salvo se fora do prazo.

7.2. Toda inscrição será realizada de forma online. Para isso, o proponente deverá preencher o Formulário de inscrição disponível no site <https://bit.ly/edital-aceleratons>. Caso seja selecionado, será necessário encaminhar via e-mail ecocriativanordeste@ba.sebrae.com.br em até 2 dias úteis, os seguintes documentos:

- a. Currículo do representante legal da empresa;
- b. Portfólio da empresa (se houver);
- c. Termo de Compromisso e Responsabilidade preenchido, datado e assinado pelo empreendedor ou representante legal da empresa, constante no Anexo deste Edital;
- d. Cópia do RG e CPF do empreendedor;
- e. Cópia do cartão de CNPJ, seja MEI, micro ou pequena empresa.

7.3. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail ecocriativanordeste@ba.sebrae.com.br. O prazo máximo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

8.1. A análise das empresas habilitadas será realizada por um Comitê Avaliador estabelecido pelo Sebrae/BA.

8.2. Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando não submeter propostas a essa Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

8.3. Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas (representantes legais) ou jurídicas proponentes.

8.4. Caso a Comissão considere necessária, será agendada uma entrevista via internet para dúvidas e definição dos selecionados.

8.5. A avaliação será embasada nos critérios a seguir detalhados, sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 5 (cinco), compreendendo a totalidade máxima de 15 (quinze) pontos:

- a. **Impacto:** Capacidade de atingir positivamente a cadeia produtiva da música ao mesmo tempo que garante a sustentabilidade econômica da empresa.
- b. **Inovação:** Produto, serviço ou modelo de negócio que explore novas ideias com sucesso, com perspectiva de aumento de faturamento, acesso a novos mercados, aumento das margens de lucro, entre outros benefícios que se apresentem com evidência.
- c. **Equipe:** Experiência e capacidade técnica do time, disponibilidade e dedicação do time envolvido no projeto, participação em ações prévias do SEBRAE, especialmente dos webinários que antecederão a seleção.

Critério	Descrição	Nota
Impacto	<p>Nota 1: Capacidade de atingir positivamente a cadeia produtiva da música.</p> <p>Nota 3: Capacidade de atingir positivamente mais elos da cadeia, tendo bom poder de escala.</p> <p>Nota 5: Capacidade de atingir positivamente e com escala, mais elos da cadeia da música e, ao mesmo tempo, garantir a sustentabilidade econômica da empresa.</p>	Nota 1 a 5
Inovação	<p>Nota 1: O produto ou serviço proposto apresenta poucos desafios tecnológicos e reflete tecnologias já existentes e antigas no mercado.</p> <p>Nota 3: A empresa apresenta uma proposta de inserção de um produto ou serviço com uma nova tecnologia tanto no meio acadêmico quanto no mercado.</p> <p>Nota 5: O produto ou serviço apresentado utiliza no seu processo produtivo matérias primas sustentáveis, impactos mínimos ao meio ambiente e fomenta a economia circular e colaborativa.</p>	Nota 1 a 5
Equipe	<p>Nota 1: Disponibilidade e capacidade técnica do time.</p> <p>Nota 3: Disponibilidade, capacidade e experiência do time no segmento e em negócios.</p> <p>Nota 5: Todos anteriores, além de participação anterior em ações do SEBRAE, sobretudo nos webinários preparativos para o Edital.</p>	Nota 1 a 5

9. INABILITAÇÃO

9.1. É vedada qualquer participação de empreendedores e pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integram, direta ou indiretamente:

- a. Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com pessoa jurídica de direito público em geral e das entidades integrantes do sistema "S" ou da administração pública, porquanto perdurem os motivos da punição;
- b. Estejam reunidas em consórcios.
- c. Tenham qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau), direta ou indireta, inclusive por meio de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/BA, assim, também, considerados ex-funcionários, com no mínimo até 180 (cento e oitenta dias) após a demissão motivada ou pedido de demissão.
- d. Tenham sido descredenciadas, afastadas ou impedidas por qualquer uma das entidades integrantes do Sistema SEBRAE.

9.2. Durante a etapa de inscrição, será automaticamente inabilitada a empresa que:

- a. Não apresentar toda documentação solicitada até o prazo final do período de inscrições.
- b. Entregar sua documentação por outro meio que não o digital (ex.: entrega presencial).
- c. Deixar de atender as exigências integrais deste Edital.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10. Os recursos deverão ser encaminhados, única e exclusivamente ao SEBRAE/BA, por meio do endereço eletrônico ecocriativanordeste@ba.sebrae.com.br.

10.1. Ao encaminhar o recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra "RECURSO Edital 001/2024 - Acelera Tons", além do nome e endereço do representante legal e CNPJ e Razão Social, (MEI, micro ou pequena empresa). Não será disponibilizado formulário ou

modelo para tal procedimento.

10.2. As empresas que recorrerem ao recurso poderão fazê-lo após a divulgação do resultado das empresas habilitadas, onde as empresas inabilitadas terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos. Serão analisados recursos relacionados a validação da documentação apresentada, sendo vedado o envio de documentos obrigatórios, não apresentados no período das inscrições.

10.3. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

11. CONTRAPARTIDAS - ENTREGAS E RESULTADOS

11. Ao final do programa, a empresa participante deverá apresentar ao Sebrae/BA um formulário de avaliação com dados que constem as principais evoluções e metas alcançadas.

12. CRONOGRAMA

12. As etapas referentes ao presente Edital serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir, estando sujeito a alterações:

CRONOGRAMA		
ETAPA	FASE	PRAZO
1	Inscrição	31/10 a 17/11
2	Avaliação das empresas e documentações	18 e 19/11
3	Divulgação das empresas habilitadas	20/11
4	Prazo para Recursos das empresas inabilitadas	21/11
5	Divulgação das 15 empresas aprovadas	25/11
6	Início do Programa de Aceleração	29/11

13. PENALIDADES

13. Os participantes que não obtiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença na aceleração serão penalizados com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a serem pagos para o SEBRAE/BA.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Recomenda-se a leitura do conteúdo desse Edital em sua integralidade. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital. A participação neste Edital implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O Sebrae/BA reserva-se o direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do Programa em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal online e redes sociais, sem qualquer ônus adicional. Dessa forma, os termos contratuais entre o Sebrae/BA e as 20 (vinte) empresas proponentes selecionadas contemplam a cessão do direito da utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia e produtos para as ações de comunicação do Sebrae/BA, quando for o caso.

13.3. A empresa proponente autoriza a utilização da difusão do conteúdo, bem como de imagens

pessoais dos produtos desenvolvidos e áudio daqueles envolvidos nos projetos apoiados em campanhas e sites de interesses, resguardados os direitos autorais, sem ônus para o Sebrae/BA.

- 13.4. Ao se inscrever, o proponente assume integral responsabilidade para todos os efeitos legais, pela inexistência de plágio nos produtos e serviços a serem desenvolvidos ou de violação de direitos autorais e/ou conexos de terceiros. As empresas selecionadas, por meio de seu proponente, serão responsabilizadas por eventuais danos e/ou reclamações sofridas pelo Sebrae/BA de forma exclusiva e integral, caso haja omissão de quaisquer informações pertinentes a titularidade de direitos de autor ou propriedade, além de ocasionar seu desligamento do projeto.
- 13.5. A concessão de apoio não remunerável, e em forma de capacitação e consultoria pelo Sebrae/BA pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgãos de controle ou por decisão motivada pela Diretoria Executiva do Sebrae/BA. O processo de concessão de apoio poderá ser interrompido, caso seja constatado qualquer tipo de fato que comprometa a imagem institucional do Sebrae/BA em decorrência da vinculação de sua marca ao Programa desenvolvido.
- 13.6. Fica assegurado ao SEBRAE/BA o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação as empresas proponentes, informando previamente as empresas participantes do processo de seleção, por intermédio de avisos no site <https://bit.ly/edital-aceleratons>, sempre se pautando pela legalidade e pelo respeito aos participantes.
- 13.7. O Sebrae/BA não devolverá ao proponente a documentação enviada no período de inscrições estipulado nesse Edital, assim como não se responsabilizará pelo recebimento de materiais originais ou exemplares únicos, quando da etapa para inscrição de propostas.
- 13.8. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das empresas interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site <https://bit.ly/edital-aceleratons>.

Os casos omissos desta Chamada Pública serão dirimidos pela Diretoria Executiva do SEBRAE/BA.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 30 de outubro de 2024.

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA